LEI Nº 687/2012.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em ReuniãO Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – ORÇAMENTO ANUAL

Artigo 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Artigo 2°. O conjunto dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 13.337.650,34 (Treze milhões trezentos e trinta e sete mil e trinta e quatro centavos).

Artigo 3°. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**12.770.650,34**	**2.113.000,00**	**14.880.650,34**
.Receita Tributaria	470.500,00	0,00	470.500,00
.Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
.Receita Patrimonial	33.500,00	13.000,00	46.500,00
.Receita de Serviço	0,00	20.000,00	20.000,00
.Transferências Correntes	12.178.000,00	2.077.000,00	14.255.000,00
.Outras Receitas Correntes	88.650,34	3.000,00	91.650,34
RECEITAS DE CAPITAL	**280.000,00**	**50.000,00**	**330.000.00**
.Operações de Crédito	10.000,00	0,00	10.000,00
.Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00
.Transferências de Capital	250.000.00	50.000,00	300.000,00
.Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**1.876.000,00**	**0,00**	**1.876.000,00**
RECEITA TOTAL	**11.174.650,34**	**2.163.000,00**	**13.337.650,34**

Art. 4° - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixando o orçamento fiscal em R$ **9.602.150,34** (Nove milhões seiscentos e dois Il e cento e cinqüenta reais e trinta e quatro centavos) e o orçamento da seguridade social em R$ **3.735.500,00** (Três milhões, setecentos e trinta e cinto mil e quinhentos reais).

Art. 5° - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	8.889.873,84	3.617.000,00	12.506.873,84
Despesas de Capital	578.900,00	118.500,00	697.400,00
Reserva de Contingência	133.376,50	0,00	133.376,50
TOTAL	**9.602.150,34**	**3.735.500,00**	**13.337.650,34**

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	670.000,00	0,00	670.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	552.600,00	0,00	552.600,00
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	1.448.600,00	0,00	1.448.600,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4.229.100,00	0,00	4.229.100,00
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	820.000,00	546.000,00	1.366.000,00
Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene	43.000,00	3.189.500,00	3.232.500,00
Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Turismo.	367.400,00	0,00	367.400,00
Secretaria de Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos	1.338.073,84	0,00	1.338.073,84
SUB-TOTAL	**9.468.773,84**	**3.735.500,00**	**13.204.273,84**
Reserva de Contingência	133.376,50	0,00	133.376,50
TOTAL	**9.602.150,34**	**3.735.500,00**	**13.193.650,34**

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2013, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único: Vetado.

Art. 8° - Vetado.

Art. 9° - Vetado.

Art. 10 – Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 5°, da citada Portaria.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2012.

Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

nº 034/2011 pela contratante e o Sr. Joel Aparecido Rodrigues da Fonseca, pela contratada. Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:B17E493A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 135/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**, para atender as necessidades de programas da Secretaria de Assistência Social.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME, classificada nos itens nºs 03, 04, 05 e 10, com proposta no valor total de R$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) e **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E QUIPAMNETOS LTDA-ME**, classificada nos itens nº s 01, 07,09 e 11, com proposta no valor global de R$3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais), perfazendo valor global de R$7.354,00 (sete mil trezentos e cinqüenta e quatro reais).

OS ITENS Nº 02, 06, 08 E 12 FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pela Pregoeira.
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:71FB4D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 136/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura de Desporto.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME, classificada nos itens nºs 05, 08 e 09, com proposta no valor total de R$7.103,00 (sete mil cento e três reais), **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E QUIPAMNETOS LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 01, 02, 06 e 07, com proposta no valor global de R$7.394,00 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais), **HIDROGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 03 e 04, com proposta no valor total de R$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), perfazendo valor global de R$18.017,00 (dezoito mil e dezessete centavos).

Adjudicada pela Pregoeira.
CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D2119058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 134/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***, destinado ao encerramento de ***CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA***, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA CLASSIFICADA: SUPERMERCADO SANTANA LTDA, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, com proposta no valor total de R$26.767,55 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Adjudicada pela Pregoeira.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EDFFFECF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 687/2012

REPUBLICA POR INCORREÇÃO.

LEI Nº 687/2012.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
I – ORÇAMENTO ANUAL

Artigo 1º . Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Artigo 2º . O conjunto dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 13.337.650,34 (Treze milhões trezentos e trinta e sete mil e trinta e quatro centavos).

Artigo 3º . A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**12.770.650,34**	**2.113.000,00**	**14.880.650,34**
.Receita Tributaria	470.500,00	0,00	470.500,00
.Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
.Receita Patrimonial	33.500,00	13.000,00	46.500,00
.Receita de Serviço	0,00	20.000,00	20.000,00
.Transferências Correntes	12.178.000,00	2.077.000,00	14.255.000,00
.Outras Receitas Correntes	88.650,34	3.000,00	91.650,34
RECEITAS DE CAPITAL	**280.000,00**	**50.000,00**	**330.000,00**
.Operações de Crédito	10.000,00	0,00	10.000,00
.Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00
.Transferências de Capital	250.000,00	50.000,00	300.000,00
.Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**1.876.000,00**	**0,00**	**1.876.000,00**
RECEITA TOTAL	**11.174.650,34**	**2.163.000,00**	**13.337.650,34**

Art. 4° - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixando o orçamento fiscal em R$ **9.602.150,34** (Nove milhões seiscentos e dois Il e cento e cinqüenta reais e trinta e quatro centavos) e o orçamento da seguridade social em R$ **3.735.500,00** (Três milhões, setecentos e trinta e cinto mil e quinhentos reais).

Art. 5° - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	8.889.873,84	3.617.000,00	12.506.873,84
Despesas de Capital	578.900,00	118.500,00	697.400,00
Reserva de Contingência	133.376,50	0,00	133.376,50
TOTAL	**9.602.150,34**	**3.735.500,00**	**13.337.650,34**
DESPESA POR ÓRGÃO FISCAL SEGURIDADE TOTAL			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	670.000,00	0,00	670.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	552.600,00	0,00	552.600,00
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	1.448.600,00	0,00	1.448.600,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4.229.100,00	0,00	4.229.100,00
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	820.000,00	546.000,00	1.366.000,00
Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene	43.000,00	3.189.500,00	3.232.500,00
Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Turismo.	367.400,00	0,00	367.400,00
Secretaria de Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos	1.338.073,84	0,00	1.338.073,84
SUB-TOTAL	**9.468.773,84**	**3.735.500,00**	**13.204.273,84**
Reserva de Contingência	133.376,50	0,00	133.376,50
TOTAL	**9.602.150,34**	**3.735.500,00**	**13.193.650,34**

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2013, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: Vetado.

Art. 8º - Vetado.

Art. 9° - Vetado.

Art. 10 – Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 5°, da citada Portaria.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2012.

JOACI NONATO REZENDE
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:1B63E6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N 031/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e Geômetra Construções Ltda EPP
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em reforma e Ampliação do POSTO de SAUDE JOSE DE SOUZA BRANDAO em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Negro/MS.
Valor Total: R$ 69.973,26 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
Prazo do Contrato: O presente instrumento contratual Será prorrogado em 150 Dias sendo o período entre 07 de setembro e 04 de fevereiro de 2013
Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rio Negro- MS, 07 de Setembro de 2012
Assinam:
Joaci Nonato Rezende
Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS
Geômetra Construções Ltda EPP
Mario Heitor Ocampo Trouy

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:792558A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N 030/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e Geômetra Construções Ltda EPP
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em reforma e AMPLIAÇÃO do POSTO ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Negro/MS.
Valor Total: R$ 49.970,70 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
Prazo do Contrato: O presente instrumento contratual Será prorrogado em 150 Dias sendo o período entre 07 de setembro e 04 de fevereiro de 2013.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rio Negro- MS, 07 de Setembro de 2012
Assinam: